



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 4292/2021

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A
NECESSIDADE DE NORMA
REGULAMENTAR PARA AS ATIVIDADES
DOS AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE NO PERÍODO DA PANDEMIA
DE COVID-19

O Vereador YURI MOURA, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de edição de norma regulamentar que discipline as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Endemias, no seguinte sentido:

Art. 1º Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias devem desempenhar suas funções, preferencialmente, vinculados a unidades de saúde e próximos aos seus locais de residência.

Parágrafo único Ao final da vistoria os agentes podem dispensar a entrega do cartão de visita, para não compartilhar o material e manter o distanciamento devido.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deve fornecer aos agentes garantir uso de EPI apropriado como máscaras cirúrgicas (PFF2 ou N95) e álcool em gel 70%.

Art. 3º O agente que apresentar febre ou qualquer sintoma respiratório (tosse, coriza, dor de garganta, falta de ar, etc), deve permanecer em isolamento domiciliar conforme orientação do médico e/ou enfermeiro, sem desconto de seus proventos.

Art. 4º Os agentes com mais de 60 anos e/ou condições crônicas (doentes cardíacos, doentes respiratórios crônicos, doentes renais em estágio avançados e em diálise, imunossuprimidos e diabetes), que não tenham tomado a segunda dose do imunizante contra COVID-19, devem trabalhar na Unidade de Saúde em atividades de monitoramento, internas e administrativas que não demandem atendimento ao público.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o atual cenário de emergência internacional de saúde pública em razão da pandemia de Covid-19 e condirando as recomendações para adequação das ações dos agentes comunitários de saúde frente a atual situação epidemiológica da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), Bem como em atenção A NOTA INFORMATIVA Nº 8/2020-CGARB DEIDT/SVS/MS Recomendações aos Agentes de Combate a Endemias (ACE) para adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses frente a atual situação

epidemiológica, faz-se imperioso a atual propositura regulamentar a fim de conter os avanços da doença e a preservação das vidas dos profissionais de saúde comunitária.

Sala das Sessões, 22 de Abril de 2021


YURI MOURA
Vereador